



INSTITUTO FEDERAL
Paraná

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Av. Victor Ferreira do Amaral, 306, 3º Andar - Bairro Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82530-230
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifpr.edu.br



Ministério da Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2019

Processo nº 23411.004688/2019-89

ANEXO VIII DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2019
PROCESSO Nº 23411.004688/2019-89

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Victor Ferreira do Amaral, 306, Tarumã, CEP 82.530-030, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-reitor de Administração CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, portador da Cédula de Identidade 7.535.677-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.071.759-79, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2019, publicada no DOU 06/09/2019, processo administrativo nº. 23411.004688/2019-89 **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) qualificadas(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), conforme consta no Termo de Homologação disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 de dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de serviços de natureza contínua de vigilância patrimonial e os serviços de segurança eletrônica, mediante o fornecimento de postos efetivos de vigilância desarmada 12x36 diurno, de vigilância desarmada 12x36 noturno, de vigilante 44h semanais, bem como os serviços de vigilância eletrônica (CFTV) a distância, denominado monitoramento remoto de sistema de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilização de equipamentos, mediante comodato, instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme para execução da segurança eletrônica de instalações, móveis, equipamentos e documentos pela empresa contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico SRP n. 12/2019, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, dos itens, conforme consta nos autos do processo nº. **23411.004688/2019-89**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, demais condições ofertadas na(s) proposta(s), a relação do(s) item(s) e/ou lotes com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item e/ou lotes, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação, constitui o Anexo I desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, consta no link: <http://reitoria.ifpr.edu.br/institucional/pro-reitorias/proad/dlc/servicos-e-contratos/atas-2019/>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a contatar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata (nos casos que ainda haja saldo a ser contratado).
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, Pro-Reitor(a)**, em 02/10/2019, às 21:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0457357** e o código CRC **4FD9F7B2**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	UASG	LOCAL	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR MESES) (30	VALOR HOMOLOGADO
1	1	154699	Arapongas	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 3.151,26	R\$ 94.537,80	R\$ 94.530,00
	2	154699	Astorga	Posto - Vigilância Armada Noturna 12x36 segunda a domingo	1	R\$ 14.577,88	R\$ 437.336,40	R\$ 394.878,00

3	154699	Astorga	Posto – Vigilância Armada Diurna 12 horas SDF	1	R\$ 4.592,02	R\$ 137.760,60	R\$ 136.411,31
4	154699	Astorga	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 3.483,76	R\$ 104.512,80	R\$ 104.490,00
5	154699	Londrina Norte	Posto - Vigilância Armada Noturna 12x36 de segunda a domingo	1	R\$ 14.577,88	R\$ 437.336,40	R\$ 397.005,68
6	154699	Londrina Norte	Posto – Vigilância Armada Diurna 12 horas SDF	1	R\$ 4.592,02	R\$ 137.760,60	R\$ 136.411,31
7	154699	Londrina Norte	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 4.283,96	R\$ 128.518,80	R\$ 128.493,00
8	154699	Londrina XXIII João	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 3.151,26	R\$ 94.537,80	R\$ 94.517,80
9	154673	Cascavel	Posto - Vigilância Armada Noturna 12x36 segunda a domingo	1	R\$ 14.577,88	R\$ 437.336,40	R\$ 394.067,00
10	154673	Cascavel	Posto - Vigilância Armada Diurna 12x36 de segunda a domingo	1	R\$ 12.261,66	R\$ 367.849,80	R\$ 367.830,00
11	154673	Quedas do Iguaçu	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 3.484,36	R\$ 104.530,80	R\$ 104.520,10
12	154676	Palmas	Posto - Vigilância Armada Diurna 12x36 de segunda a domingo	1	R\$ 12.261,66	R\$ 367.849,80	R\$ 367.840,80
13	154676	Palmas	Posto - Vigilância Armada Noturna 12x36 de segunda a domingo	1	R\$ 14.577,88	R\$ 437.336,40	R\$ 400.467,00
14	154676	Palmas	Posto - Vigilância Armada Noturna 12x36 de segunda a domingo MOTORIZADO	1	R\$ 14.787,99	R\$ 443.639,70	R\$ 443.439,70
15	154676	Palmas	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 14.523,75	R\$ 435.712,50	R\$ 318.000,00
16	154676	Palmas	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 5.167,38	R\$ 155.021,40	R\$ 153.000,00
17	158402	Goioerê	Posto - Vigilância Armada noturna 12 horas SDF	1	R\$ 4.753,92	R\$ 142.617,60	R\$ 142.517,60
18	158402	Goioerê	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 5.029,27	R\$ 150.878,10	R\$ 150.678,10
19	158402	Umuarama	Posto - Vigilância Armada Noturna 12x36 2ª a domingo	1	R\$ 14.577,88	R\$ 437.336,40	R\$ 399.417,00
20	158402	Umuarama	Posto – Vigilância Armada Diurna 12 horas SDF	1	R\$ 4.592,02	R\$ 137.760,60	R\$ 137.750,00
21	158009	Capanema	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 4.980,38	R\$ 149.411,40	R\$ 149.404,00
22	158009	Barracão	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 3.671,36	R\$ 110.140,80	R\$ 110.139,00
23	158009	Colombo	Posto - Vigilância Armada Noturna 12x36 segunda a Domingo	1	R\$ 14.577,88	R\$ 437.336,40	R\$ 396.100,00
24	158009	Colombo	Posto – Vigilância Armada Diurna 12 horas SDF	1	R\$ 4.592,02	R\$ 137.760,60	R\$ 137.750,60
25	158009	Colombo	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 5.349,33	R\$ 160.479,90	R\$ 160.478,00
26	158009	Curitiba (Salgado Filho) EAD	Posto - Vigilância Armada Diurna 12x36 de segunda a domingo	1	R\$ 12.261,66	R\$ 367.849,80	R\$ 346.570,00
27	158009	Curitiba (Salgado Filho) EAD	Posto - Vigilância Armada Noturna 12x36 2ª a domingo	1	R\$ 14.577,88	R\$ 437.336,40	R\$ 389.999,00
28	158009	Curitiba (Salgado Filho) EAD	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 6.128,67	R\$ 183.860,10	R\$ 183.859,00
29	158009	Curitiba (Vila Oficinas)	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 2.940,00	R\$ 88.200,00	R\$ 88.199,00
30	158009	Curitiba (Vila Oficinas)	Posto - Vigilância Armada Noturna 12x36 2ª a domingo	1	R\$ 14.577,88	R\$ 437.336,40	R\$ 408.000,04
31	158009	Curitiba (Reitoria Ed. Asa)	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 208,20	R\$ 6.246,00	R\$ 6.240,00
32	158009	Jaguariaíva	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 5.029,27	R\$ 150.878,10	R\$ 150.850,00

33	158009	Pinhais	Posto de Vigilante Armado Diurno 12x36 de segunda a domingo	1	R\$ 12.261,66	R\$ 367.849,80	R\$ 360.912,55
34	158009	Pinhais	Posto de vigilante Armado Noturno 12x36 de segunda a domingo	1	R\$ 14.577,88	R\$ 437.336,40	R\$ 399.122,54
35	158009	Pitanga	Posto - Vigilância Armada Noturna 12x36 de segunda a domingo	1	R\$ 14.577,88	R\$ 437.336,40	R\$ 408.822,64
36	158009	Pitanga	Posto - Vigilância Armada Diurno 12x36 de segunda a domingo	1	R\$ 12.261,66	R\$ 367.849,80	R\$ 362.982,73
37	158009	União da Vitória	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 5.375,34	R\$ 161.260,20	R\$ 161.250,20
38	154671	Assis	Posto - Vigilância Armada Noturna 12 x 36 segunda a domingo	1	R\$ 14.577,88	R\$ 437.336,40	R\$ 407.573,60
39	154671	Assis	Posto – Vigilância Armada Diurna 12 horas SDF	1	R\$ 4.592,02	R\$ 137.760,60	R\$ 136.631,44
40	154672	Campo Largo	Posto - Vigilância Armada Noturna 12x36 segunda a domingo	1	R\$ 14.577,88	R\$ 437.336,40	R\$ 404.170,51
41	154672	Campo Largo	Posto – Vigilância Armada Diurna 12 horas SDF	1	R\$ 4.592,02	R\$ 137.760,60	R\$ 133.569,02
42	154672	Campo Largo	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 8.070,20	R\$ 242.106,00	R\$ 242.100,00
43	158395	Curitiba (João Negrão)	Posto -Vigilancia Armada Noturno 12x36 de segunda a Domingo	2	R\$ 14.577,88	R\$ 874.672,80	R\$ 401.606,03
44	158395	Curitiba (João Negrão)	Posto – Vigilância Armada Diurna 12 horas SDF	2	R\$ 4.592,02	R\$ 275.521,20	R\$ 130.963,30
45	158395	Curitiba (João Negrão)	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 980,00	R\$ 29.400,00	R\$ 29.399,00
46	158396	Foz do Iguaçu	Posto - Vigilância Armada Noturna 12x36 de segunda a domingo	1	R\$ 14.577,88	R\$ 437.336,40	R\$ 412.972,18
47	158396	Foz do Iguaçu	Posto - Vigilância Armada Diurna 12x36 de segunda a domingo	1	R\$ 12.261,66	R\$ 367.849,80	R\$ 367.810,00
48	154674	Irati	Posto - Vigilância Armada Diurna 12x36 segunda a domingo	1	R\$ 12.261,66	R\$ 367.849,80	R\$ 367.810,00
49	154674	Irati	Posto - Vigilância Armada Noturna 12x36 de segunda a domingo	1	R\$ 14.577,88	R\$ 437.336,40	R\$ 410.238,86
50	154674	Irati	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 6.151,29	R\$ 184.538,70	R\$ 184.530,00
51	154675	Ivaiporã	Posto - Vigilância Armada Diurna 12x36 de segunda a domingo	1	R\$ 12.261,66	R\$ 367.849,80	R\$ 366.040,93
52	154675	Ivaiporã	Posto - Vigilância Armada Noturna 12x36 de segunda a domingo	1	R\$ 14.577,88	R\$ 437.336,40	R\$ 413.776,80
53	158400	Jacarezinho	Posto – Vigilância Armada Diurna 12 horas SDF	1	R\$ 4.592,02	R\$ 137.760,60	R\$ 135.999,99
54	158400	Jacarezinho	Posto – Vigilância Armada Noturno 12x36 de segunda a Domingo	1	R\$ 14.577,88	R\$ 437.336,40	R\$ 427.168,43
55	158397	Paranaguá	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 13.720,00	R\$ 411.600,00	R\$ 297.000,00
56	158398	Paranavaí	Posto - Vigilância Armada Noturna 12x36 de segunda a domingo	1	R\$ 14.577,88	R\$ 437.336,40	R\$ 414.004,54
57	158398	Paranavaí	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 12.981,15	R\$ 389.434,50	R\$ 379.000,00
58	158399	Telêmaco Borba	Posto de Vigilante Armado Diurno 12x36 segunda a domingo	1	R\$ 12.261,66	R\$ 367.849,80	R\$ 367.840,00
59	158399	Telêmaco Borba	Posto de Vigilante Armado Noturno 12x36 segunda a domingo	1	R\$ 14.577,88	R\$ 437.336,40	R\$ 416.457,86

TOTAL